SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0020303-69.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**Requerente: **Maria do Socorro Lopez de Souza e outros**

Requerido: Rosalvo Serafim de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

<u>CONCLUSÃO</u>

Em 8/6/16, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (escrevente), subscrevi.

Numero de Ordem: 2096/12

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 5/6 nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de <u>ROSALVO SERAFIM DE SOUZA</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 14 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA:</u>		
Em	_/	/16, recebi estes autos em Cartório.
Eu,		_(Escrevente), subscrevi.